



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG

**1º TA - 051/2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE FORNECIMENTO CF Nº 046/2025/OVG QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **CASA ESMERALDA LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CASA ESMERALDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.221.241.0001-23, com sede na Rodovia BR 414, km 7, à esquerda (sentido Anápolis – Corumbá), Zona Rural, CEP: 72940-000, Abadiânia/GO, neste ato representada pelo sócio **Fernando Rezende Ganim**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº xx225xx – DGP/ GO, inscrito no CPF sob o nº xxx.347.861-xx, residente e domiciliado em Anápolis/GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento CF nº 046/2025/OVG (77464717), conforme Processo SEI nº 202500058002895, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando o Contrato de Fornecimento CF nº 046/2025/OVG (77464717), constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **Cláusula Segunda - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**, bem como **Cláusula Quinta - DO VALOR DO CONTRATO** e **Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA**, visando a renovação contratual por mais por mais 12 (doze) meses, com a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, correspondente a redução de 6.000 (seis mil) unidades de manta/cobertor para bebê, com valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), passando o valor do contrato de até R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais) para até R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais), conforme manifestação de interesse da Contratada (88664164);

Considerando o Despacho nº 96/2026/OVG/GBS (88663926), o Gestor do contrato justificou a pretensão exposta, ressaltando que a supressão se faz necessária, conforme argumentos ali apresentados;

Considerando o Despacho nº 668/2026/OVG/DIAF (89224993), em que a Diretoria Administrativa e Financeira autorizou a despesa, em conformidade com a disponibilidade financeira;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 175/2026 (90530924).

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Diante do objeto supracitado, ficam alteradas as seguintes Cláusulas:

**I - Cláusula Segunda - da Especificação e do Quantitativo do Objeto**, fica alterado a referida cláusula para reduzir 6.000 (seis mil) unidades de manta/cobertor para bebê, com valor unitário em R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), totalizando 18.000 (dezoito mil) unidades, nos moldes da tabela abaixo:

##### "2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de mantas/cobertores para bebês, no quantitativo abaixo, e conforme especificações contidas a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM SUPRESSÃO (25%)
1	Manta/cobertor para bebê: 1. Medidas mínimas: 110x90cm;	UN	24.000 - 6.000 = <b>18.000</b>	R\$ 12,90	R\$ 309.600,00 - R\$ 77.400 = <b>R\$ 232.200,00</b>

<p>2. Composição: 100% poliéster, toque extra macio, com proteção antialérgica;</p> <p>3. Cores: Amarelo bebê, verde claro/bebê, Azul bebê e Rosa bebê;</p> <p>4. Embalagem: embaladas individualmente em saco transparente;</p> <p>5. Gramatura: mínima de 180/m<sup>2</sup>;</p> <p>6. Etiqueta: As mantas devem trazer (no canto) etiqueta de identificação nas medidas 8x5cm, contendo, respectivamente, as logomarcas da OVG, Goiás Social e do Governo do Estado de Goiás e informações sobre o conteúdo (com as medidas inclusas), composição do produto, informações sobre forma de uso e lavagem, informação sobre país de fabricação e CNPJ do fabricante, conforme modelo de referência.</p>				
---	--	--	--	--

II - **Cláusula Quinta - do Valor do Contrato**, tendo em vista a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do valor inicial do contrato, passando de até R\$ 309.600,00 (trezentos e nove mil e seiscentos reais) para até R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais), mantidas as demais condições pactuadas, conforme aceite da empresa Contratada (88664164):

"5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **até R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**, por ocasião do presente Termo Aditivo, tendo em vista a supressão **de 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo original, em conformidade com o aceite da empresa Contratada (88664164)."

III - **Cláusula Sétima - da Vigência**, fica alterado a referida cláusula contratual, com vistas a renovação do Contrato de Fornecimento nº 046/2025 (77464717), passando a vigorar, com a seguinte redação:

"7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente ajuste será prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 30/07/2026 (...)**."

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento CF nº 046/2025/OVG (77464717), não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de igual teor e forma.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral

**Jarmund Nasser Júnior**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Fernando Rezende Ganim**  
Empresa Contratada



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO REZENDE GANIM, Usuário Externo**, em 20/05/2026, às 16:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JARMUND NASSER JUNIOR, Diretor (a)**, em 21/05/2026, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 21/05/2026, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **90557707** e o código CRC **828274E8**.

ASSESSORIA JURÍDICA  
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3914-6646.



Referência: Processo nº 202500058002895



SEI 90557707